

UM PARTIDO QUE DESTILA ÓDIO À DEMOCRACIA DEFENDE DITADORES, OFENDE IMIGRANTES E ETNIAS, VIOLA A CONSTITUIÇÃO E ENVERGONHA PORTUGAL

DAQUI VIS(O)EU



CARLOS VIEIRA E CASTRO

O 25 de Abril, Dia da Liberdade, à mistura com racistas, xenófobos e salazaristas é como deitar estricnina na sopa. Os deputados do Chega ofenderam o presidente do Brasil, na recepção da Assembleia da República, apupando-o enquanto discursava, e ostentando cartazes onde se dizia: "O lugar de ladrão é na prisão" e ainda bandeiras da Ucrânia. Ora, em primeiro lugar, Lula foi inocentado dos crimes de corrupção de que foi acusado, com alguns arquivados por falta de provas ou anulados por erros processuais. O juiz Sérgio Moro (que fez campanha por Bolsonaro, se fez membro do seu partido e foi seu ministro da Justiça) dirigiu a acusação e o julgamento, e ficou provado que trocou mensagens com os procuradores do processo da Lava Jato, manipulando e adulterando a investigação.

Agora, o juiz Moro está a ser investigado pela Justiça brasileira, tal como muitos outros membros do seu partido, no âmbito da operação anti-corrupção da Lava Jato. O Ministério Público do Brasil pediu ao Tribunal de Contas para congelar os bens de Bolsonaro, após o ataque aos três poderes de Brasília por parte de bolsonaristas instigados pelo chefe, à semelhança do que aconteceu com Trump e o ataque ao Capitólio. A ONG Transparência Internacional acusou Bolsonaro, em Janeiro passado, de "criar o maior esquema de corrupção institucionalizada já conhecido no Brasil, conhecido como «orçamento escondido»" e por "desmantelar estruturas anticorrupção que levaram dezenas de anos a construir". A Polícia Federal brasileira abriu um inquérito para apurar a entrada ilegal de várias jóias que a Arábia Saudita, em 2021, enviou para Bolsonaro e sua mulher, avaliadas em três milhões de euros". Outro inquérito foi aberto para investigar se houve crime de genocídio e omissão de socorro ao povo yanomani pelo governo de Bolsonaro, durante a pandemia de Covid-19, conforme denúncias da Associação dos Povos Indígenas do Brasil e da ComissãoArns que levaram à condenação de Bolsonaro pelo Tribunal Permanente dos Povos. Para além da desmatação da Amazónia e outros biomas no Brasil ao ritmo da área de 8 estádios de futebol por minuto, só em 2020.

Por outro lado, os deputados do Chega, que ostentaram bandeiras da Ucrânia diante de Lula, deviam ter vergonha de mentir aos portugueses, já que o líder do seu partido tivesse sequer respeito pelo povo ucraniano vítima da invasão criminosa de Putin não teria convidado para a abortada "cimeira da extrema-direita mundial", em Lisboa, amigos de Putin, como Matteo Salvini e Bolsonaro. É sabido que o grande financiador da extrema-direita mundial tem sido Putin. Lembrem-se certamente de ver na televisão o presidente da câmara da cidade polaca de Przemysl,na fronteira com a Ucrânia, onde se tinham acolhido milhares de ucranianos a fugir da guerra, "correr" com Salvini, antes da visita ao campo de refugiados, convidando-o a vestir uma "t-shirt" com a cara de Putin, igual a uma que o

neofascista italiano costumava usar, "para ver o que o seu amigo Putin fez!".

Lula da Silva assinou duas declarações, com Biden e com Costa, a condenar a invasão russa da Ucrânia e votou na ONU contra a invasão da Ucrânia. Lula junta a sua voz às de inúmeros dirigentes e responsáveis mundiais, como o Papa Francisco, que defendem negociações de paz, de acordo com Direito Internacional e a Carta das Nações Unidas, em vez da continuação de uma guerra que já matou centenas de milhares de pessoas, correndo o risco de uma escalada que pode levar a um conflito com armas nucleares de consequências trágicas para a Europa ou para toda a Humanidade.

Em Viseu, o Chega tem uma eleita na Assembleia Municipal, tal como o BE. Na sessão comemorativa do 25 de Abril, Dia da Liberdade, a representante da extrema-direita teve a desfaçatez de afirmar que antes do 25 de Abril se vivia melhor, dando como exemplo, a "ausência de corrupção" e "uma maior taxa de fecundidade das mulheres".

Ora, qualquer regime ditatorial é, só por si, uma forma de corrupção ao controlar o poder judicial. Este, no salazarismo, não tinha independência do governo. Os juizes passavam do Ministério Público para a magistratura por decisão do ministro da Justiça. A burocratização da administração pública abria caminho aos favorecimentos, às cunhas e ao nepotismo. A diferença é que a censura não nos deixava saber de nada (até censuraram as notícias dos 700 mortos das cheias do Tejo, de 67) e hoje, graças ao 25 de Abril, há liberdade de imprensa e de opinião e temos conhecimentos dos escândalos de corrupção e outros. A própria Lei do Condicionamento Industrial era uma forma de corrupção ao interditar a entrada de novas empresas no mercado, eliminando a concorrência e favorecendo os monopólios que levaram ao subdesenvolvimento de Portugal, apesar da exploração das colónias.

Mas se a ignorância pode explicar aquela afirmação mentirosa, já dizer que era um bom indicador as mulheres portuguesas terem uma alta



taxa de fecundidade é um insulto a todas as mulheres que foram vítimas de uma cultura patriarcal que as tratava como parideiras de mão-de-obra familiar para a agricultura, e de uma igreja que até há bem pouco tempo proibia os métodos contraceptivos e o aborto (que realizado clandestinamente levou à morte de milhares de mulheres). Mulheres que sofreram por não terem comida para dar à sua prole e por não poderem dar mais estudos aos filhos e filhas. O trabalho infantil envergonhou Portugal por muitas décadas do século XX.

Se os portugueses vivessem melhor com Salazar e Caetano, não teriam necessidade de emigrar em massa para França, Alemanha, Suíça, Luxemburgo, Canadá, Brasil, etc.

Mas, como a representante do Chega não compareceu à sessão da Assembleia Municipal, no dia seguinte, 26 de Abril, estamos em crer que se deve ter arrependido de ter lido, sem pensar no que dizia, a minuta que o seu partido enviou para todos os eleitos do país. Pode ser que siga o exemplo dos muitos que se desiludiram com tal desventura e já abandonaram este partido unipessoal de irresponsabilidade ilimitada.

No passado dia 13, Ventura substituiu a abortada, mas tão propagandeada, "cimeira mundial da extrema-direita em Lisboa", por um simulacro de cerco à sede do PS (um acto anti-democrático, a fazer lembrar os ataques às sedes de partidos de esquerda no "Verão quente" de 75), afirmando no seu discurso: "(...)Este é o momento de fazer essa luta até que os cravos vermelhos que nos deram Abril, e toda a corrupção de Abril, sejam substituídos pela nova primavera (...)". Ora,"substituir os cravos vermelhos de Abril" significa substituir a Democracia que o 25 de Abril nos deu! E a "nova primavera" só pode ser um regime sucedâneo do derrubado em Abril: o "Estado Novo" de Salazar. Ventura diz claramente ao que vem: substituir a democracia por um novo fascismo! NÃO PASSARÃO!

vieiraecastro@gmail.com

O autor não segue o (des)acordo ortográfico por razões meramente linguísticas

CARTÓRIO NOTARIAL – SÁTÃO Tânia Sofia Gonçalves Ribeiro – Notária EXTRATO

CERTIFICO, para efeitos de publicação, que por escritura de justificação, outorgada hoje e iniciada a folhas 35 do Livro de Notas para Escrituras Diversas número OITENTA E UM-A, deste Cartório Notarial, JOÃO DA SILVA MARTINS e mulher, DULCÍNIA ODETE SEQUEIRA NETO, ambos naturais da freguesia de Barreiros, concelho de Viseu, residentes na Rua de Santa Eufémia, nº 3, Travassos de Barreiros, 3505-103 Barreiros, Viseu, casados no regime da comunhão geral de bens, declararam:

Que, com exclusão de outrem, são donos e legítimos possuidores dos seguintes bens:

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BARREIROS E CEPÕES

CONCELHO DE VISEU

UM – Prédio RÚSTICO, denominado Valada, limite de Travasso, sito em Barreiros, composto por terra de sequeiro e castanheiros, com a área total de oitocentos e oitenta e dois metros quadrados, que confronta de NORTE com Alzira da Cunha Marques, de SUL com baldio, de NASCENTE com Ricardo António e de POENTE com Ricardo da Silva Neto, descrito na Conservatória do Registo Predial de Viseu com o número duzentos e trinta/BARREIROS, inscrito na matriz respetiva sob o artigo 1501, que teve origem no artigo rústico 911 da extinta freguesia de Barreiros, com o valor patrimonial tributável de € 92,40.

Que este prédio se acha definitivamente registado a favor de Palmira da Silva Mascaranhas e marido, Armando da Silva, pela apresentação "vinte e dois" do dia vinte e seis de junho de mil novecentos e noventa e um.

Este prédio tem Representação Gráfica Georreferenciada com o processo nº 1132418 do dia 09/11/2022, com anotação pendente no registo predial pela apresentação "dois mil novecentos e dezassete" do dia nove de novembro de dois mil e vinte e dois.

DOIS – Metade indivisa do prédio RÚSTICO, denominado Mortório, limite de Travassos, sito em Barreiros, composto por terra de mato, com a área total de mil quatrocentos e cinquenta e um metros quadrados, que confronta de NORTE com Quinta da Bouça, de SUL com caminho, de NASCENTE com Policarpo da Costa Vaz e de POENTE com Manuel de Almeida Marques, descrito na Conservatória do Registo Predial de Viseu com o número duzentos e trinta e um/BARREIROS, inscrito na matriz respetiva sob o artigo 1611, que teve origem no artigo rústico 974 da extinta freguesia de Barreiros, com o valor patrimonial tributável correspondente de € 70,52.

Que este bem se encontra registado a favor de Palmira da Silva Mascaranhas e marido, Armando da Silva pela apresentação "vinte e dois" do dia vinte e seis de junho de mil novecentos e noventa e um.

É comproprietário deste prédio, da restante metade indivisa, Ricardo da Silva Mascaranhas, viúvo, residente em Igreja, Barreiros, Viseu, sem registo de aquisição a seu favor, da referida quota parte.

Este prédio tem Representação Gráfica Georreferenciada com o processo nº 1132471 do dia 09/11/2022, com anotação pendente no registo predial pela apresentação "dois mil novecentos e dez" do dia nove de novembro de dois mil e vinte e dois.

TRÊS - Prédio RÚSTICO, sito em Lameiro da Fonte, composto por terra de milho de regadio com videiras, oliveiras e fruteiras, com a área total de novecentos e oitenta e dois metros quadrados, que confronta de NORTE com Barroca, de SUL com Ricardo Neto, de NASCENTE com João Marques Martins e de POENTE com caminho.

Não está descrito na competente Conservatória do Registo Predial, inscrito na matriz respetiva sob o artigo 1953, que teve origem no artigo rústico 1152 da extinta freguesia de Barreiros, com o valor patrimonial tributável de € 1.733,47.

Este prédio tem Representação Gráfica Georreferenciada com o processo nº 402476 de 15/03/2022.

QUATRO – Prédio RÚSTICO, denominado Lapa Morta, sito em Cepões, composto por terra de pinhal, com a área total de dois mil cento e setenta e dois metros quadrados, que confronta de NORTE com António Ferreira de Carvalho, de SUL e NASCENTE com Ricardo Gomes da Silva e de POENTE com Jerónimo Ferreira de Carvalho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Viseu com o número mil seiscentos e quarenta e sete/CEPÕES, inscrito na matriz respetiva sob o artigo 5908, que teve origem no artigo rústico 4478 da extinta freguesia de Cepões, com o valor patrimonial tributável de € 626,46.

Que este prédio se acha definitivamente registado a favor de AUGUSTO MANUEL SEQUEIRA NETO e mulher, CELINA DAS DORES VITAL PIRES NETO pela apresentação "nove" do dia trinta de janeiro de mil novecentos e noventa e dois.

Este prédio tem Representação Gráfica Georreferenciada com o processo nº 402374 de 15/03/2022.

CINCO - Prédio RÚSTICO, sito em Cruz da Portela, composto por terreno de pinhal e mato, com a área total de três mil novecentos e vinte e dois metros quadrados, que confronta de NORTE com Amado Rodrigues de Figueiredo, de SUL com Baldio, de NASCENTE com Manuel de Oliveira e de POENTE com João de Almeida Ribeiro.

Não está descrito na competente Conservatória do Registo Predial, inscrito na matriz respetiva sob o artigo 6465, que teve origem no artigo rústico 5042 da extinta freguesia de Cepões, com o valor patrimonial tributável de € 732,12.

Este prédio tem Representação Gráfica Georreferenciada com o processo nº 402455 de 15/03/2022.

SEIS – Prédio RÚSTICO, denominado Boiscieiras, sito em Cepões, composto por terra de pinhal, com a área total de seiscentos e noventa e três metros quadrados, que confronta de NORTE com António de Jesus Melo, de SUL com caminho, de NASCENTE com Aurora da Silva e de POENTE com António de Jesus Neto, descrito na Conservatória do Registo Predial de Viseu com o número mil seiscentos e quarenta e quatro/CEPÕES, inscrito na matriz respetiva sob o artigo 7092, que teve origem no

artigo rústico 5686 da extinta freguesia de Cepões, com o valor patrimonial tributável de € 132,19.

Que este prédio se acha definitivamente registado a favor de AUGUSTO MANUEL SEQUEIRA NETO e mulher, CELINA DAS DORES VITAL PIRES NETO pela apresentação "nove" do dia trinta de janeiro de mil novecentos e noventa e dois.

Este prédio tem Representação Gráfica Georreferenciada com o processo nº 402412 de 15/03/2022.

SETE - Prédio RÚSTICO, sito em Bala, composto por terreno de milho de regadio, videiras, pinhal e mato, com a área total de mil cento e oito metros quadrados, que confronta de NORTE com Manuel Silva Neto, de SUL com Adelino Ferreira Maurício, de NASCENTE com António Machado e de POENTE com António Balula.

Não está descrito na competente Conservatória do Registo Predial, inscrito na matriz respetiva sob o artigo 7161, que teve origem no artigo rústico 5756 da extinta freguesia de Cepões, com o valor patrimonial tributável de € 352,80.

Este prédio tem Representação Gráfica Georreferenciada com o processo nº 402440 de 15/03/2022.

OITO – Prédio RÚSTICO, denominado Vala, sito em limite de Maeira de Cima, composto por terra de regadio com castanheiros, pinhal e mato, com a área total de mil trezentos e quarenta e sete metros quadrados, que confronta de NORTE com Ricardo Ferreira Neto, de SUL com Justiniano Martins, de NASCENTE com António Machado e de POENTE com António Balula, descrito na Conservatória do Registo Predial de Viseu com o número mil quinhentos e sete/CEPÕES, inscrito na matriz respetiva sob o artigo 7162, que teve origem no artigo rústico 5757 da extinta freguesia de Cepões, com o valor patrimonial tributável de € 383,74.

Que este prédio se acha definitivamente registado a favor de PALMIRA DA SILVA MASCARANHAS e marido, ARMANDO DA SILVA pela apresentação "vinte e dois" do dia vinte e seis de junho de mil novecentos e noventa e um.

Este prédio tem Representação Gráfica Georreferenciada com o processo nº 1132451 do dia 09/11/2022, com anotação pendente no registo predial pela apresentação "dois mil novecentos e quinze" do dia nove de novembro de dois mil e vinte e dois.

NOVE – Prédio RÚSTICO, denominado Serra do Meio, sito em Cepões, composto por terra de pinhal, com a área total de dois mil duzentos e vinte e um metros quadrados, que confronta de NORTE com António de Jesus Melo, de SUL com caminho, de NASCENTE com Aurora da Silva e de POENTE com António de Jesus Neto, descrito na Conservatória do Registo Predial de Viseu com o número mil seiscentos e quarenta e três/CEPÕES, inscrito na matriz respetiva sob o artigo 7323, que teve origem no artigo rústico 5919 da extinta freguesia de Cepões, com o valor patrimonial tributável de € 582,25.

Que este prédio se acha definitivamente registado a favor de AUGUSTO MANUEL SEQUEIRA NETO e mulher, CELINA DAS DORES VITAL PIRES NETO pela apresentação "nove" do dia trinta de janeiro de mil novecentos e noventa e dois.

Este prédio tem Representação Gráfica Georreferenciada com o processo nº 402426 de 15/03/2022.

EDISSERAMAINDA:

Que estes bens vieram à sua posse, já na constância do matrimónio, no ano de mil novecentos e noventa e seis, da seguinte forma:

Os bens das verbas UM, DOIS e OITO, por entrega material feita em cumprimento de contrato verbal de compra e venda em que foram vendedores os referidos titulares inscritos, Palmira e marido, Armando.

Os bens das verbas TRÊS, CINCO e SETE, por entrega material feita em cumprimento de contrato verbal de doação em que foram doadores os pais do justificante marido, Justiniano Martins e mulher, Maria das Mercedes, residentes que foram em Barreiros, Viseu.

Os bens das verbas QUATRO, SEIS e NOVE, por entrega material feita em cumprimento de contrato verbal de compra e venda em que foram vendedores os titulares inscritos, Augusto e mulher, Celina.

Pelo que não dispõem de título formal que legitime a sua posse.

Que, não obstante a falta de título, sempre têm possuído os ditos bens desde aquela data, exercendo todos os direitos e deveres correspondentes ao direito de propriedade, usufruindo dos imóveis, gozando de todas as utilidades por eles proporcionadas, participando nas suas vantagens e encargos, nomeadamente limpando o mato, tratando das árvores, cultivando-os ou mandando cultivar, sempre com ânimo de quem exercita direito próprio, sendo reconhecidos como seus donos por toda a gente, fazendo-o de boa fé, por ignorarem lesar direito alheio, pacificamente, porque sem violência, contínua, porque nunca interrompida e pública, porque à vista e com conhecimento de toda a gente, sem oposição de ninguém e tudo isto por um lapso de tempo superior a VINTE ANOS.

Que, dadas as enunciadas características de tal posse, adquiriram os referidos bens por USUCAPIÃO, que expressamente invocam para efeito de estabelecimento de novo trato sucessivo no registo predial, quanto aos bens das verbas UM, DOIS, QUATRO, SEIS, OITO e NOVE, não dispondo, todavia, dado o modo de aquisição, de título que, pelos meios normais, lhes permita fazer a prova do seu direito de propriedade perfeita.

Está conforme o original.

Sátão, 09 de maio de 2023.

A Notária: Tânia Sofia Gonçalves Ribeiro